



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5724

Publicação Diária

Quinta-feira, 19 de março de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI N.º 14104, DE 19 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Benemérito de Londrina a Sidney Shiroshi Kayamori.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica conferido o título de Cidadão Benemérito de Londrina a Sidney Shiroshi Kayamori.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 325/2025

Autoria: **Mestre Madureira**

LEI N.º 14105, DE 19 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza ao Poder Executivo do Município de Londrina a estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, celetista e regime especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Londrina a estabelecer a revisão geral anual dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário, celetista e regime especial, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, a título de recomposição inflacionária, no percentual correspondente a 4,30% (quatro virgula trinta por cento), apurado com base no INPC do período compreendido entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º O percentual de reajuste das aposentadorias concedidas com base na média das contribuições previdenciárias, atualizadas até a data da concessão, varia de acordo com a data de início do benefício, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei, e será aplicado no mês de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam recompostos no mesmo percentual do artigo 1º, desta Lei:

I - A parcela referente à complementação salarial instituída pelo § 1º do artigo 30 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, face determinação do § 2º do mesmo artigo;

II - a Gratificação Especial por Assiduidade, instituída pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.729, de 2 de abril de 2002;

III - as funções gratificadas incorporadas, as gratificações de função de confiança institucional, instituídas pelo Anexo IV da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004, e pelo Anexo III da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012;

IV - a complementação salarial constante no código "050" da folha de pagamento, prevista no artigo 19 da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004;

V - a gratificação pelo exercício das funções relativas aos processos de licitação, prevista pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 10.004, de 14 de julho de 2006;

VI - a gratificação pelo Encargo de Membro de Banca ou Comissão Examinadora de Concurso Público e Monitoria em Cursos de Natureza Técnico-Administrativa, prevista no artigo 181-A da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992;

VII - a gratificação pelo Exercício de Cargo de Carreira do Magistério, prevista pelo artigo 1º, incisos "a" e "b" da Lei Municipal nº 11.317, de 20 de setembro de 2011;

VIII - a gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras (GAAFO) prevista no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 11.231, de 13 de junho de 2011;

IX - o incentivo pela participação no Programa de Formação Continuada, previsto no art. 26, § 2º, da Lei Municipal nº 11.531, de 9 de abril de 2012;

X - a indenização de transporte, destinada a Diretores e Supervisores da Área Rural e Diretores da Área Urbana das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Londrina, prevista no artigo 162 da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992;

XI - o auxílio alimentação bem como as faixas salariais do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 7.349, de 6 de abril de 1998;

XII - a gratificação por Atividade Essencial e Especial Funeral e Cemiterial da ACESF – Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina, prevista no artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.812, de 28 de junho de 2024; e,

XIII - a gratificação por Atividade Previdenciária da CAAPSML, prevista no artigo 169-A, da Lei Municipal nº 13.814, de 3 de julho de 2024.

Art. 4º O índice de que trata o artigo 1º, desta Lei, não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Combate às Endemias e do cargo de Agente Comunitário de Saúde, em atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e ainda ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 13.755, de 8 de abril de 2024.

Art. 5º O índice de que trata o artigo 1º desta Lei, não se aplica ao subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 92/2026

Autoria: **Poder Executivo**

ANEXO ÚNICO

PERCENTUAL DE REAJUSTE DE ACORDO COM A DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE
janeiro/2026	0,39%
dezembro/2025	0,60%
novembro/2025	0,63%
outubro/2025	0,66%
setembro/2025	1,18%
agosto/2025	0,97%
julho/2025	1,18%
junho/2025	1,42%
maio/2025	1,77%
abril/2025	2,26%
março/2025	2,78%
Até fevereiro de 2025	4,30%

LEI N.º 14106, DE 19 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Estabelece a recomposição inflacionária anual aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de fevereiro de 2026, os vencimentos dos servidores de provimento efetivo ativos, aposentados, pensionistas e os de provimento em comissão da Câmara Municipal de Londrina, a título de recomposição relativa à perda inflacionária, no percentual correspondente a 4,30%, apurado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de março de 2026. José Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município

Ref.

PROJETO DE LEI N.º 93/2026

Autoria: **Emanoel, Giovani Mattos; Mestre Madureira; Marcelo Oguido; Professora Flávia Cabral; Sídney Matias; Santão; Régis Choucino; Marinho; Anne Ada; Antônio Amaral; Chavão**

DECRETOS

DECRETO Nº 265 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Altera o Decreto nº 847, de 19 de julho de 2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 60.027359/2023-14, e

Considerando a necessidade de redefinir funções e fluxos, buscando-se melhor alinhamento das equipes aos objetivos estratégicos da instituição,

Considerando que a reestruturação permite uma distribuição mais equilibrada das atividades, fortalecendo a colaboração entre setores e contribuindo para um ambiente de trabalho mais produtivo e dinâmico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI e incluídos os incisos VII, VIII, IX e X no art. 8º do Decreto nº 847, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º À Coordenadoria de Apoio Administrativo, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

(...)

VI - Elaborar e encaminhar as correspondências emitidas pelo gabinete, bem como zelar pela sua guarda, arquivo e manutenção de acordo com a lei em vigência;

VII - Receber, avaliar e encaminhar os documentos e correspondências recebidas no gabinete;

VIII - Manter registro da entrada e saída de correspondências e documentos recebidos e encaminhados pelo gabinete;

IX - Proceder à análise dos documentos protocolados no gabinete da Autarquia Municipal de Saúde e providenciar documentos complementares para auxiliar nos encaminhamentos;

X - Executar outras atividades inerentes à coordenadoria, ou que lhes forem delegadas."

Art. 2º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 847, de 19 de julho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º À Coordenadoria de Documentação, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - Receber, analisar e encaminhar às diretorias da Autarquia Municipal de Saúde os ofícios protocolados no sistema SEI pelo Poder Judiciário e Ministério Público;

II - Manter registro da entrada e saída de documentos do Poder Judiciário e Ministério Público;

III - Zelar pela guarda e arquivo dos documentos protocolados, bem como monitoramento dos prazos concedidos pelo Ministério Público e Poder Judiciário para resposta aos ofícios;

IV - Avaliar a qualidade das respostas elaboradas pelas diretorias aos ofícios remetidos pelo Poder Judiciário e Ministério Público, solicitando-se correções ou complementações sempre que necessário;

V - Elaborar respostas aos ofícios do Poder Judiciário e Ministério Público, quando necessário;

VI - Executar outras atividades inerentes à coordenadoria, ou que lhes forem delegadas."

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Vivian Biazon el Reda Feijo, Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 290 DE 12 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Institui Grupo de Trabalho Intersetorial para diagnóstico, proposição e implementação de ações estratégicas de gestão de estoques, logística e compras de bens e materiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos gastos públicos e a busca pela eficiência na gestão de aquisição de suprimentos e logística de fornecimento de bens e materiais;

CONSIDERANDO a importância estratégica de assegurar a disponibilidade contínua de bens, materiais essenciais e insumos em áreas sensíveis da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) Intersetorial de Gestão de Estoques e Logística, com a finalidade de realizar o diagnóstico situacional, propor modelos de gestão unificada e implementar ações estratégicas para o aprimoramento do fluxo de compras e armazenamento de bens e materiais no Município de Londrina.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - 03 (três) representantes da Autarquia Municipal de Saúde, vinculados à Diretoria de Logística e Manutenção, sendo um destes o Coordenador do GT;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP), sendo um destes representante da Diretoria de Bens Municipais - DGBM;

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME);

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP)

VI - 01 (um) representante da ACESF

VII - 01 (um) representante da CMTU

VIII - 01 (um) representante da LONDRINA ILUMINAÇÃO

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Validar inventário físico e contábil dos estoques, confrontando saldos reais com os registros sistêmicos;

II - Mapear e diagnosticar os fluxos de requisição, compra, recebimento e distribuição, identificando fragilidades e oportunidades de melhoria;

III - Avaliar a linha de base de consumo histórico para propor a fundamentação das previsões de demanda e análise de sazonalidade;

IV - Propor modelos de sistema unificado de gestão de estoques e logística;

V - Realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para a implementação de um Centro Logístico Unificado, abrangendo materiais de consumo, equipamentos e patrimônio móvel;

VI - Propor ações de curto prazo para mitigar riscos de desabastecimento em áreas prioritárias.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 12 (doze) meses para execução dos trabalhos, contado a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado mediante justificativa, observando-se as seguintes etapas:

I - Etapa 1: Apresentação do Diagnóstico Inicial;

II - Etapa 2: Implementação de Ações Imediatas;

III - Etapa 3: Planejamento de Médio e Longo Prazo;
IV - Etapa 4: Finalização e Apresentação de Resultados.

Art. 5º Para o exercício de suas competências, o Grupo de Trabalho poderá avaliar e levantar dados em qualquer unidade administrativa, mediante anuência do Secretário da Pasta respectiva.

Parágrafo único. A Secretaria visitada deverá designar um servidor para acompanhar os trabalhos e prestar as informações necessárias.

Art. 6º As propostas de modelagem e os relatórios de resultados serão submetidos à apreciação e aprovação do Comitê de Gestão instituído pelo Decreto Municipal nº 108/2025.

Art. 7º As atividades dos membros do Grupo de Trabalho serão exercidas sem prejuízo de suas funções habituais, não sendo remuneradas e sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 12 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 295 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Declara de utilidade pública área de terras para fins de desapropriação ou doação, destinada à duplicação da Avenida Saul Elkind.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.125752/2025-29,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação ou doação antecipada, destinada à duplicação da Avenida Saul Elkind, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras contendo 2.997,36 m², destacada do Lote nº 313-A, situado na Gleba Jacutinga, Município e Comarca de Londrina-PR, constante na matrícula nº 3.760 do 2º cartório de registro de imóveis e dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia no P1, e segue na divisa com a Estrada Municipal, no Azimute de 100° 19' 01" e distância de 142,50m, até o P2, deste segue na divisa com o Lote 312-D, no Azimute de 180° 20' 08" e distância de 21,27m, até o P3, deste segue na divisa com o Lote 313-A, no Azimute de 280° 19' 50" e distância de 142,50m, até o P4, deste segue na divisa com o Lote 313-D, no Azimute de 0° 20' 08" e distância de 21,34m, até o P1, ponto inicial desta descrição (descrição conforme Memorial Descritivo nº 959/2025 - S.M.O.P.)

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior, após desapropriado ou doado, será integrado aos bens de domínio do Município de Londrina e destinado à duplicação da Avenida Saul Elkind.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 296 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 14.062, de 18 de dezembro de 2025, que institui a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria dos Serviços de Iluminação e Segurança Pública – COSIP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 91.000391/2026-38 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 14.062/2025, nos termos do art. 6º, §3º;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 14.062, de 18 de dezembro de 2025, que institui a Contribuição para Custeio, Expansão e Melhoria dos Serviços de Iluminação e Segurança Pública – COSIP, no âmbito do Município de Londrina.

Art. 2º A COSIP tem por finalidade exclusiva o financiamento dos serviços de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação de logradouros públicos, compreendendo:

- I – a manutenção, operação, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias LED, enterramento de cabos, sensores inteligentes e sistemas de telegestão;
- II – a implantação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, câmeras com análise de imagem, sensores de segurança e sua integração aos órgãos de resposta emergencial.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I – Unidade Imobiliária Autônoma: todo imóvel, edificado ou não, com matrícula individual no Cadastro Imobiliário Municipal e na concessionária de energia elétrica, dotado de ligação privada e regular à rede de distribuição de energia elétrica;
- II – UVC (Unidade de Valor de Custeio): unidade de referência monetária utilizada para o cálculo da contribuição;
- III – Contribuinte: proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de unidade imobiliária autônoma localizada no Município de Londrina;
- IV – Responsável solidário: locador, locatário, comodatário, cessionário, concessionário ou permissionário de bens públicos com interesse direto na unidade imobiliária.

CAPÍTULO II DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

Art. 4º A COSIP incide sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de imóveis edificados ou não, localizados no Município de Londrina, ligados à rede de energia elétrica.

Art. 5º A contribuição será devida independentemente de:

- I – a unidade possuir sistema próprio de geração de energia elétrica, incluindo sistemas fotovoltaicos ou similares;
- II – a unidade possuir sistema de aquisição de energia pela modalidade pré-paga (cashpower ou similar);
- III – não haver consumo mensal registrado, desde que a unidade esteja regularmente cadastrada no Município ou na concessionária.

Art. 6º O fato gerador da COSIP é a disponibilização, pelo Município, dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação de logradouros públicos.

CAPÍTULO III DOS SUJEITOS PASSIVOS

Art. 7º São contribuintes da COSIP os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título das unidades imobiliárias autônomas situadas no Município de Londrina com ligação regular de energia elétrica.

Art. 8º São solidariamente responsáveis pelo recolhimento da COSIP as pessoas físicas ou jurídicas com interesse direto na unidade imobiliária, incluindo o locador, locatário, comodatário, cessionário, concessionário ou permissionário de bens públicos.

Parágrafo único. O lançamento da contribuição poderá indicar como obrigado qualquer dos sujeitos passivos solidários, sem prejuízo da responsabilidade dos demais.

CAPÍTULO IV DAS ISENÇÕES

Art. 9º São isentos da COSIP:

- I – as unidades cadastradas como consumidoras de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 12.212/2010, do Decreto Federal nº 7.583/2011 e das resoluções normativas da ANEEL;
- II – os imóveis integrantes de programas habitacionais de interesse social promovidos por entidades públicas ou conveniadas.

§1º O reconhecimento das isenções dependerá de requerimento formal do interessado, instruído com documentação comprobatória, exceto para aqueles já cadastrados como beneficiários na concessionária de energia.

§2º A isenção prevista no inciso I será aplicada com base nas informações cadastrais relativas à tarifa social de energia elétrica fornecidas pela concessionária ou mediante requerimento do interessado.

§3º A isenção prevista no inciso II poderá ser requerida pelo interessado ou responsável pelo programa habitacional, mediante apresentação da relação dos imóveis beneficiados.

§4º A concessão da isenção não desobriga o Município de realizar os serviços correspondentes nas áreas abrangidas.

Art. 10. A isenção poderá ser cancelada a qualquer tempo caso o beneficiário deixe de atender aos requisitos legais, sem prejuízo da cobrança retroativa da contribuição devida, acrescida de juros e multa, nos termos do Código Tributário do Município.

CAPÍTULO V DO CÁLCULO E DA TABELA ÚNICA COSIP

Art. 11. O valor da COSIP será calculado por ligação, de acordo com o consumo mensal e a categoria do consumidor, com base nas alíquotas e valores definidos na Tabela Única COSIP constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.062/2025.

Art. 12. Para fins de enquadramento na Tabela Única COSIP será considerado o consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora, expresso em kWh, conforme dados informados pela concessionária de energia elétrica.

Art. 13. O valor da Unidade de Valor de Custeio – UVC será corrigido monetariamente no início de cada exercício por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Enquanto não editado o decreto de atualização anual, permanecerá vigente o valor da UVC do exercício anterior.

CAPÍTULO VI DA ARRECADAÇÃO

Art. 14. A COSIP poderá ser arrecadada por meio de inclusão na fatura mensal de consumo de energia elétrica emitida pela concessionária, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal.

Art. 15. A arrecadação da COSIP por meio da fatura de energia elétrica observará o convênio ou contrato vigente celebrado entre o Município de Londrina e a concessionária de energia elétrica, o qual disciplinará, entre outros aspectos:

- I – os procedimentos de arrecadação e repasse dos valores;
- II – o prazo de transferência dos recursos ao Município;
- III – os critérios de atualização cadastral das unidades consumidoras;
- IV – os mecanismos de comunicação das isenções reconhecidas pelo Município;
- V – as formas de prestação de contas e controle dos valores arrecadados.

Art. 16. Os recursos arrecadados a título de COSIP serão destinados exclusivamente ao custeio, expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento de segurança.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá conta específica vinculada para movimentação dos recursos da COSIP.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Até o início da arrecadação pela nova sistemática permanece vigente a COSIP regulada pelos arts. 6º a 10 da Lei Municipal nº 9.013/2002 e pela Tabela XVIII da Lei Municipal nº 7.303/1997.

Art. 18. As exclusões ou isenções reconhecidas com fundamento na Lei nº 9.013/2002 permanecerão válidas apenas até o início da cobrança da COSIP instituída pela Lei Municipal nº 14.062/2025.

Parágrafo único. A partir do início da nova sistemática de cobrança, aplicam-se exclusivamente as hipóteses de isenção previstas na Lei Municipal nº 14.062/2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires, Secretário Municipal de Fazenda, Vitor Daniel Genovez Horita, Presidente Londrina Iluminação

DECRETO Nº 304 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 14.005.000,00 (quatorze milhões e cinco mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	50.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	1.000.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	150.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	30.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	100.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.94	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	280.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	300.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	5.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.16	104	500.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.94	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	104	200.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	600.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.92	104	50.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104	5.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.94	104	100.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.16	101	6.000.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.94	101	100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.16	101	2.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.94	101	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	100.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.92	000	25.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	150.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.92	000	25.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.1.91.13	000	2.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	860.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.92	000	100.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	3.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL			14.005.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------

03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	5.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	1.050.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	160.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	130.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	360.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	350.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	455.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.1.90.11	104	1.505.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	6.100.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	2.100.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	400.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	50.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	127.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.11	000	175.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	70.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	963.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL			14.005.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 47.324.351,70 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
02	10	000	Março	293.017,78
02	10	000	Abril	300.000,00
03	30	000	Março	254.658,73
03	30	000	Abril	250.000,00
04	50	000	Março	1.327.224,50
04	50	000	Abril	1.300.000,00
05	80	000	Março	143.922,45
05	80	000	Abril	200.000,00
06	120	000	Março	1.576.000,00
06	120	000	Abril	1.577.982,36
07	240	000	Março	538.204,10
07	240	000	Abril	700.000,00
08	260	000	Março	331.569,26
08	260	000	Abril	300.000,00
09	300	000	Março	877.145,83
09	300	000	Abril	877.000,00
20	340	000	Março	458.566,36
20	340	000	Abril	459.000,00
21	390	000	Março	1.326.111,61
21	390	000	Abril	1.256.584,00
21	400	000	Março	5.000,00
22	470	101	Março	4.777.856,91
22	470	101	Abril	5.000.000,00
22	480	104	Março	8.440.015,17
22	480	104	Abril	7.000.000,00
22	520	104	Março	5.000,00
23	570	000	Março	372.402,16
23	570	000	Abril	400.000,00
24	660	000	Março	309.106,60
24	660	000	Abril	290.000,00
25	680	000	Março	1.362.718,70
25	680	000	Abril	1.800.000,00
26	780	000	Março	334.597,46
26	780	000	Abril	300.000,00
27	800	000	Março	189.085,97
27	800	000	Abril	190.000,00

28	830	000	Março	1.138.718,17
28	830	000	Abril	1.000.000,00
28	840	000	Março	3.000,00
29	860	000	Março	39.863,58
29	860	000	Abril	20.000,00
TOTAL				47.324.351,70

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
02	10	000	Fevereiro	193.017,78
02	10	000	Dezembro	400.000,00
03	30	000	Fevereiro	504.658,73
04	50	000	Fevereiro	927.224,50
04	50	000	Dezembro	1.700.000,00
05	80	000	Fevereiro	143.922,45
05	80	000	Dezembro	200.000,00
06	120	000	Fevereiro	460.982,36
06	120	000	Dezembro	2.693.000,00
07	240	000	Fevereiro	1.238.204,10
08	260	000	Fevereiro	631.569,26
09	300	000	Fevereiro	1.754.145,83
20	340	000	Fevereiro	317.566,36
20	340	000	Dezembro	600.000,00
21	390	000	Fevereiro	2.587.695,61
22	470	101	Fevereiro	9.777.856,91
22	480	104	Fevereiro	15.445.015,17
23	570	000	Fevereiro	772.402,16
24	660	000	Fevereiro	399.106,60
24	660	000	Dezembro	200.000,00
25	680	000	Fevereiro	3.162.718,70
26	780	000	Fevereiro	234.597,46
26	780	000	Dezembro	400.000,00
27	800	000	Fevereiro	379.085,97
28	830	000	Fevereiro	2.141.718,17
29	860	000	Fevereiro	59.863,58
TOTAL				47.324.351,70

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 305 DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.1.90.11	069	190.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	069	35.000,00
TOTAL			225.000,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
40	10	069	Março	65.000,00	
40	10	069	Abril	125.000,00	
40	50	069	Março	35.000,00	
Total				225.000,00	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 308 DE 17 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	3500	178.350,00
TOTAL			178.350,00

Art. 2º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 2, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 178.350,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$	
				Acréscimo	
42	310	3500	Março	178.350,00	
Total				178.350,00	

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGV/SMGP-0038/2026

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0038/2026, objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Coffee Break. Valor máximo da licitação: R\$1.478.185,10. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4284 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 13 de março de 2026. Sergio Willian Costa Becher – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA. PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0096/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0265/2025
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0156/2025
 CONTRATADA: VASTA TECNOLOGIA LTDA
 REPRESENTANTE: Leonardo Tagliari Vasconcellos
 CNPJ: 00.642.431/0001-51
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 62.895,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de refrigeradores, purificadores de água, bebedouros, ventiladores e micro-ondas.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.040102/2026-63

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 0306/2025
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº: 0009/2026
CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
REPRESENTANTE: TAINARA SOARES
CNPJ: 36.091.140/0001-60
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.
VALOR: R\$ 53.688,6000
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de protetor solar e repelente
PROCESSO SEI Nº: 19.008.045993/2026-44
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026
O Contrato/Ata de Registro

EXTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº SMRH - 03/2026
Serviço de concessão de empréstimo consignado
MODALIDADE/Nº: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMRH-01/2025
CONTRATADA/CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA NORTE PARANAENSE - CRESOL NORTE PARANAENSE
REPRESENTANTES: Tatiane Salles Vertuan Silvestrini
CNPJ: 07.925.729/0001-18
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
OBJETO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO): O Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/1964 suas atualizações, interessadas em realizar termo de credenciamento, sem exclusividade, com o Município de Londrina, para a concessão de empréstimos pessoal e/ou renegociação de empréstimos, refinanciamento de empréstimos, portabilidade de contrato de empréstimo, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados e conselheiros tutelares titulares, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, consignados exclusivamente em folha de pagamento, nos termos do DECRETO Nº 375 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR: Não tem ônus ao Município
PROCESSO SEI Nº: 19.009.049398/2026-78
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026.
O Termo de Credenciamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Londrina, 18 de março de 2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº SMRH - 02/2026
Serviço de concessão de empréstimo consignado
MODALIDADE/Nº: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH/SMRH-01/2025
CONTRATADA/CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS
REPRESENTANTES: Eliane Beton e Sergio Alexandre Gentilin
CNPJ: 79.342.069/0001-53
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
OBJETO DO CONTRATO (TERMO DE CREDENCIAMENTO): O Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 4.595/1964 suas atualizações, interessadas em realizar termo de credenciamento, sem exclusividade, com o Município de Londrina, para a concessão de empréstimos pessoal e/ou renegociação de empréstimos, refinanciamento de empréstimos, portabilidade de contrato de empréstimo, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, cargos comissionados e conselheiros tutelares titulares, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, consignados exclusivamente em folha de pagamento, nos termos do DECRETO Nº 375 DE 31 DE MARÇO DE 2025.
VALOR: Não tem ônus ao Município
PROCESSO SEI Nº: 19.009.049317/2026-30
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2026.
O Termo de Credenciamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Londrina, 18 de março de 2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP-0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0048/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A fundamentação legal da presente contratação está prevista no *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 134 do Decreto Municipal 1.462/2022.
OBJETO: Contratação de Link de Acesso à Internet com proteção contra ataques DDOS e Link Lan-to-Lan para conexão entre o datacenter principal da Prefeitura de Londrina ao Ponto de Intercâmbio de Internet - IXP (PTT-LDN - Ponto de Troca de Tráfego - Londrina).
ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 10/2025 e nº 08/2025, vinculadas ao PREGÃO nº 90012/2025 - TRF 4ª Região
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) meses
CONTRATADA: VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A
CNPJ: 05.872.814/0001-30
VALOR: R\$ 119.550,00 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
CNPJ: 71.208.516/0001-74
VALOR: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/03/2026
PROCESSO SEI: 19.008.044161/2026-19

ADITIVO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 272/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP - 0166/2025
CONTRATADA: AGROMASS BRASIL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
REPRESENTANTE: Flavio Roberto Scorsi
CNPJ: 06.274.095/0004-60
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar padronizado para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo no valor de R\$ 3.368,3125 o que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do quantitativo disponível para a AMS - Autarquia Municipal de Saúde referente ao Lote 4 - Item 01 da ata original.

VALOR: R\$ 3.368,3125

PROCESSO SEI Nº: 60.008603/2026-92

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 1 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 344/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP - 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0057/2025

CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Parucker da Silva

CNPJ: 02.816.696/0001-54

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o acréscimo no valor de R\$ 6.223,75 (seis mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) o que representa 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do quantitativo disponível para a AMS - Autarquia Municipal de Saúde referente ao Lote 85 - Item 01 da ata original.

VALOR: R\$ 6.223,75 (25%)

PROCESSO SEI Nº: 60.008777/2026-55

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI Nº 19.022.171440/2024-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0447/2024 (13463867)

NOTAS DE EMPENHO: PROCESSO SEI Nº 19.022.141226/2024-15

Nota de Empenho 52243-ED-FUND SME (13578612)

Nota de Empenho 52244-ED-INF SME (13578613)

Nota de Empenho 52247-EJA SME (13578614)

Nota de Empenho 52248-EJA-FIL SME (13578615)

Nota de Empenho 52246-ED-INF-FIL SME (13578616)

Nota de Empenho 52250-AEE-FIL SME (13578617)

Nota de Empenho 52252-UN-EST SME (13578618)

Nota de Empenho 52251-PROJOVEM SME (13578619)

Nota de Empenho 52253-AT-PROF SME (13578620)

Nota de Empenho 52254-CURSO_PRE SME (13578621)

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios - CARNE DE FRANGO, com logística de entrega ponto a ponto

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0129/2024

DESENTORA DA ATA: LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 46.265,47 (17921119) – DAM (17959645);

Referido processo encontra-se na íntegra disponível no sistema SEI (Nº PROCESSO SEI 19.022.171440/2024-04)

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PROCESSO SEI Nº 19.008.194596/2025-14

EDITAL DE LICITAÇÃO (11649587) - PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0222/2023

Fica a empresa **JC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A apresentação de Alegações Finais deverá ser realizada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.194596/2025-14**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.**

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 60.038205/2025-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2025

Fica a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.912.018/0001-83** e **INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.038205/2025-10**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.**

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 60.003771/2025-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0498/2023

Fica a empresa **PRINT ONE NEGOCIOS LTDA NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.003771/2025-19**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.**

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI Nº 60.021151/2024-72:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2024;

Fica a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86** **NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.021151/2024-72**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade.**

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI nº 60.032674/2024-44;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/2024;**

Fica a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86 NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.032674/2024-44**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI nº 60.031110/2025-75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2025**

Fica a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.774.906/0001-75 NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.031110/2025-75**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – SEI nº 60.032334/2025-02;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025;**

Fica a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.014.370/0001-67 NOTIFICADA e INTIMADA** a apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.
A Defesa Prévia deverá ser apresentada através de peticionamento eletrônico intercorrente, **exclusivamente no Processo SEI nº 60.032334/2025-02**, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**. Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP- 0061/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 do Decreto Municipal 1462/2022

OBJETO: Prestação de serviços de outsourcing de impressão, contemplando impressão, cópia e digitalização de documentos, por meio de disponibilização de equipamentos e softwares de gerenciamento, com fornecimento integral de suprimentos — incluindo papel —, além de manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e monitoramento remoto. O objetivo é assegurar a prestação contínua e integrada desses serviços, atendendo de forma eficiente e padronizada as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Londrina.

VALOR: R\$ 11.983.997,26 (onze milhões, novecentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SMOPT, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP.

CONTRATADA: Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento

CNPJ: 03.311.327/0001-72

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2026

PROCESSO SEI: 19.008.041463/2026-27

**PAR - PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – (19.008.026339/2026-31)
CONTRATO Nº SMGP 0006/2025 (14666862)**

Fica a empresa **VENTO FRIO SOLUÇÕES EM AR CONDICIONADO LTDA, NOTIFICADA e INTIMADA** acerca da **Decisão Administrativa** ocorrida no Processo de Apuração de Responsabilidade - PAR em que ficou decidido pela aplicação das sanções **MULTA** no montante de **R\$ 16.357,59 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)** e **IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR 18 (DEZOITO) MESES**, podendo apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de publicação da notificação no Jornal Oficial de Londrina, referida notificação também será encaminhada por meio de mensagem eletrônica para o e-mail informado pela empresa no seu cadastro no Sistema SEI, conforme disposto expressamente no Edital/Contrato.

O Recurso deverá ser apresentado através de peticionamento eletrônico intercorrente, exclusivamente no Processo SEI nº 19.008.026339/2026-31, assim, **não será aceito o protocolo efetuado através de e-mail ou em processo diverso deste PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade**.

Ficam, desde já, franqueadas vistas integrais ao processo eletrônico SEI aos interessados.

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0012/2024

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0005/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO EP PORTAL DE VERSALHES III

REPRESENTANTE: Eduardo Naim Haddad e Rodrigo Correa Bastos

CNPJ: 54.377.880/0001-49

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a execução de obras a execução de obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Constantino Pialarissi - Trecho 01 (entre a Marginal da Rodovia PR-445 até o início da Avenida Gil de Abreu e Souza), Portal de Versalhes III, Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no Edital - Anexo I e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente reajuste tem por objeto a aplicação do índice de 6,2495% sobre o saldo contratual aditivado, constituído pelos valores acrescidos e suprimidos ao contrato original por meio dos termos aditivos celebrados (17511933) (17512010) e Apostilamento (17587010), passando o valor do contrato de R\$ 36.886.189,45 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 37.040.553,61 (trinta e sete milhões, quarenta mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.025865/2026-14

DATA DE ASSINATURA: 18/03/2026

O *Apostilamento* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0093/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** PAL/SMGP-0070/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** PGE/SMGP-0031/2025**CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.**OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é Prestação de serviços de limpeza, conservação predial, higienização e copeiragem para o Município de Londrina, cuja especificações constam no **Edital - Anexo I (15310432)** e fazem parte deste contrato.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a transferência do posto de **SERVIÇO DE LIMPEZA COM ACÚMULO DE COPEIRAGEM - 40 HORAS SEMANAIS** com adicional de insalubridade, originalmente alocado na Unidade de Serviços de Medidas Socioeducativas, localizada na Rua Raposo Tavares, n.º 828, para a Unidade Centro Público de Economia Solidária, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 1278, em razão da desativação da unidade anteriormente atendida.

Parágrafo Único: A transferência do referido posto passa a produzir efeitos a partir de **16 de março de 2026**, sem alteração do valor contratual, do quantitativo global contratado ou das demais condições estabelecidas no **Contrato SMGP-0093/2025**.**PROCESSO SEI Nº:** 19.025.042792/2026-87**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026

O **APOSTILAMENTO** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0142/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** PAL/SMGP-0310/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** IN/SMGP-0043/2025**CONTRATADA:** LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**REPRESENTANTE:** Jovino Pereira de Brito Junior**CNPJ:** 12.477.490/0002-81**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.***OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento:

a) O acréscimo no valor de **R\$ 41.819,28 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, o que representa aproximadamente 2,49% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/21.**b)** Fica consignado que a atualização dos valores unitários dos itens contratuais, decorrente da variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI**, referente ao período compreendido entre novembro de 2024 e novembro de 2025, foi formalizada por meio de apostilamento, instruído no **Processo SEI n.º 19.008.041794/2026-67**, o qual trata exclusivamente do reajuste contratual e integra a documentação correlata ao presente instrumento.**Parágrafo único:** O acréscimo de **R\$ 41.819,28 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 83,00% do valor total da demanda inicial da PGM.**VALOR:** **R\$ 41.819,28 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)****PROCESSO SEI Nº:** 19.004.016219/2026-66**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2026

O **Aditivo** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0142/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º** PAL/SMGP-0310/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º** IN/SMGP-0043/2025**CONTRATADA:** LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**REPRESENTANTE:** Jovino Pereira de Brito Junior**CNPJ:** n.º 12.477.490/0002-81**OBJETO DO CONTRATO:** *“contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores sobressalentes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência”.***OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento:

a) O acréscimo no valor de **R\$ 41.819,28 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)**, o que representa aproximadamente 2,49% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 124, I, b e Art. 125 da Lei 14.133/21.**b)** Fica consignado que a atualização dos valores unitários dos itens contratuais, decorrente da variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação — ICTI**, referente ao período compreendido entre novembro de 2024 e novembro de 2025, foi formalizada por meio de apostilamento, instruído no **Processo SEI n.º 19.008.041794/2026-67**, o qual trata exclusivamente do reajuste contratual e integra a documentação correlata ao presente instrumento.**Parágrafo único:** O acréscimo de R\$ 34.849,40 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), corresponde a **14,82%** da demanda inicial da SMRH e o valor de R\$ 6.969,88 (seis mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) corresponde a **17,43%** da demanda inicial da SMGP.**VALOR:** **R\$ 41.819,28 (quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)****PROCESSO SEI Nº:** 19.008.030903/2026-11**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026

O **Aditivo** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº:** SMGP-0232/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº:** PAL/SMGP-0599/2022**INEXIGIBILIDADE Nº:** IN/SMGP Nº 74/2022**CONTRATADA:** LONDRINA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA**REPRESENTANTE:** Jose Boiko e Estefano Boiko Júnior**CNPJ:** 78.348.257/0001-26**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação do serviço de transporte público coletivo urbano através do fornecimento de créditos eletrônicos (tarifas), para as pessoas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI, XII e XIII do caput do Art. 36 da Lei Municipal Nº 5.496/1.993, já alterada pela Lei Municipal Nº 12.614/2017, em razão da Lei Municipal Nº 13.340, de 08 de janeiro de 2022, de acordo com as especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo Nº PAL/SMGP-599/2022.**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses a partir de 18/06/2026 passando a vencer em 18/06/2027, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei 8666/1993 e a vigência do contrato a vencer em 15/12/2027.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.229171/2025-33**DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2026

O **Aditivo** estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - III
pregão eletrônico Nº PGE/SMGP-62/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI 19.008.071170/2025-93

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar.
- 1.2. Aprovação do Edital: Despacho Terminativo 1169 (15606891).
- 1.3. Pregoeira: Cristina Damiana S. Caetano.
- 1.4. Portaria nº SMGP-GAB Nº 5/2026.
- 1.5. Publicação do Edital: Checklist - Publicações.
- 1.6. Data da realização do certame: 21/7/2025.
- 1.7. Ata da sessão pública: 17934384.
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 17932998.
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.071170/2025-93.

2. DO CERTAME

- 2.1. Participantes:
 - 2.1.1. A relação de participantes está disponível no Relatório de declarações.
 - 2.1.2. As desclassificações/inabilitações constam na ata da sessão de lances.

3. RECURSOS

- 3.1. Não houve.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Conforme documento SEI nº 17935176:

Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ribeirão Preto - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
35	1	2335	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10cm x 4,5m	Procitex	R\$ 9,4600	11500	UN	R\$ 108.790,00
Total previsto para o fornecedor (1 item)								R\$ 108.790,00

5. DAS CONSULTAS/DILIGÊNCIAS

- 5.1. Foi efetuada consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacaapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

6. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS/PENDENTES/JÁ HOMOLOGADOS NO CERTAME

- 6.1. O item 52 não será adquirido por ter sido cancelado.
- 6.2. Os itens 2, 3, 5, 6, 7, 14, 15, 18, 19, 22, 27, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 53, 58, 59, 64, 65, 68, 70, 78, 79, 80, 81, 84 e 85 não serão adquiridos por terem sido fracassados.
- 6.3. O item 74 será homologado posteriormente, pois está em fase de análise.
- 6.4. Os demais itens já foram homologados conforme RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - I e RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - II.

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 7.1. Valor estimado do edital: R\$ 1.674.645,70 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
- 7.2. Valor total gasto no certame nesta homologação: R\$ 108.790,00 (cento e oito mil setecentos e noventa reais).

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Londrina, 13 de março de 2026. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-62/2025, em especial quanto ao relatório parcial (17935034), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma a lei.

**RELATÓRIO FINAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0180/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.193238/2025-94)**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Aprovação jurídica: Parecer Referencial 2/2025, Despacho Terminativo 2929/2025 e Despacho Terminativo 3096/2025;
- 1.3. **Agente de contratação:** **Ronaldo Ribeiro dos Santos**
- 1.4. **Portaria nº 08/2025 - 15209172**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações (16917284).
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 14/11/2025;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** 17623166 e 17957824;
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **(19.008.193238/2025-94)**

2. DO CERTAME

- 2.1. **Participantes/Classificados/Desclassificados/Inabilitados:** Conforme Ata da sessão pública: 17623166 e 17957824;
- 2.2. **Habilitadas:** Conforme Ata da sessão pública: 17623166 e 17957824;
- 2.3. **Recursos**
- 2.3.1. Não houve
- 2.4. **HOMOLOGAÇÃO PARCIAL:** Conforme documentos SEI nº 17625637, 17624535;

2.5. DA CLASSIFICAÇÃO LOTE 5:

- 2.5.1. Conforme Relatório de Julgamento (link externo), segue Mapa de Apuração:

Mapa de Apuração								
Pregão 180 / 2025								
Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS								
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados. Processo SEI nº 19.008.193238/2025-94;								
PAL: 306/2025								
Fornecedor								
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI								
Almirante Tamandaré - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	36804	<u>ESTETOSCÓPIO - NEONATAL AÇO INOX</u>	BIC	R\$ 117,6100	15	UN	R\$ 1.764,15
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.764,15

- 2.5.2. Aprovação das Amostras da proposta final da empresa vencedora: Conforme documento SEI nº 17929894
- 2.5.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores Municipais no quadro societário das empresas vencedoras.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - LOTES FRACASSADOS, 2,4,6,12, conforme documento SEI nº 17624312

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do lote 5:** R\$ 1.764,15 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 1.764,15 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 0,00

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos->

remunerados; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 17 de março de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Agente de Contratação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0180/2025**, em especial quanto ao relatório PARCIAL (doc.17957827), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente o lote 5 ao licitante indicado no relatório final, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-209/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0361/2025
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI 19.008.230381/2025-74**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a saúde padronizados.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI : **PGM: Parecer Referencial 2, PGM: Despacho Terminativo 2929 e PGM: Despacho Terminativo 3096**
- 1.3. **Agente de contratação:** Celso Guaita
- 1.4. **Portaria nº** 20/2025.
- 1.5. **Publicação do Edital:** CHECK LIST PUBLICAÇÕES
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h00min do dia 15/01/2026;
- 1.7. **Ata da sessão pública:** ATA
- 1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.230381/2025-74**

2. DO CERTAME

- 2.1. **Participantes:** Conforme ATA
- 2.2. **Classificadas:**
 - 2.2.1. Conforme ATA
- 2.3. **Desclassificadas :**
 - 2.3.1. Não houve
- 2.4. **Habilitadas:**
 - 2.4.1. Conforme ATA
- 2.5. **Inabilitadas:**
 - 2.5.1. Não houve
- 2.6. **Recursos**
 - 2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

Fornecedor DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ribeirão Preto - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
19	1	19925	<u>Máscara Laringea nº 1,0</u>	BRASIL MED CARE	R\$ 32,3100	10	UN	R\$ 323,10
25	1	5134	<u>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06</u>	MARK MED	R\$ 1,0700	30	UN	R\$ 32,10
26	1	5139	<u>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12</u>	MARK MED	R\$ 0,9000	60	UN	R\$ 54,00
27	1	5146	<u>SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20</u>	MARK MED	R\$ 1,5300	150	UN	R\$ 229,50
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 638,70
Fornecedor ELFA MEDICAMENTOS LTDA Brasília - DF								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	2486	<u>ENVELOPE 30x50 GRAU CIRÚRGICO 60 G A 70 G.</u>	AMCOR	R\$ 1,0800	50000	UN	R\$ 54.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 54.000,00

Fornecedor FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI Rio de Janeiro - RJ								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
21	1	35759	SACO PARA CÁDÁVER	AFTER	R\$ 24,4200	30	UN	R\$ 732,60
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 732,60
Fornecedor K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA Paraná - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
18	1	19924	Máscara de Venturi - Infantil	Advantive	R\$ 10,0200	25	UN	R\$ 250,50
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 250,50
Fornecedor TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - ME São Paulo - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
20	1	38152	PAPEL CARDIOTOCOGRAFO - KOLPLAST	TECNOPRINT	R\$ 0,1500	27000	UN	R\$ 4.050,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 4.050,00

2.7.1. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	<u>17511518</u>	<u>17511518</u>	<u>17581612 - 17640134</u>	<u>17782496</u>	<u>17793832</u>
FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	<u>17481599</u>	<u>17481599</u>	<u>17581612</u>	<u>17782496</u>	<u>17793832</u>
K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA	<u>17481569</u>	<u>17481569</u>	<u>17581612</u>	<u>17782496</u>	<u>17793832</u>
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - ME	<u>17481580</u>	<u>17481580</u>	<u>17581612</u>	<u>17782496</u>	<u>17793832</u>

2.7.2. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹:

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Em consulta nesta data os sócios não fazem parte do quadro de servidores da administração pública municipal
FUNDAMENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	Em consulta nesta data os sócios não fazem parte do quadro de servidores da administração pública municipal
K Medica Produtos Medico Hospitalar - LTDA	Em consulta nesta data os sócios não fazem parte do quadro de servidores da administração pública municipal
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA - ME	Em consulta nesta data os sócios não fazem parte do quadro de servidores da administração pública municipal

3. DOS ITENS (LOTES)

	Cód. Equiplano	Motivo
Lote 01	39934	fracassado

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. Valor estimado do edital: R\$76.872,96 (setenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

4.2. Valor gasto no certame: R\$59.671,80 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

4.3. Economia real no certame: R\$17.201,16 (dezessete mil duzentos e um reais e dezesseis centavos)

4.4. Percentual de desconto: 22,37%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo que deverá ser feito também junto ao Compras.gov por tratar-se de certame eletrônico.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-209/2025**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (17951513), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 18 de março de 2026. Sérgio Willian Costa Becher, Secretário Municipal de Gestão Pública

ACESF – ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA ACESF-PO Nº 65 DE 17 de MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art.104 e no art. 117 ambos da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo SMGP-0025/2026 (17860393), o objeto do presente contrato é a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de capina e roçagem das áreas verdes nos prédios da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, compreendendo os serviços de roçada manual e mecanizada, capina manual, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré estabelecidos pelo MUNICÍPIO, cujas especificações constam no **Relatório Final (SEI n.º 17767682)** e fazem parte deste contrato.

O SUPERINTENDENTE DA ACESF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE, respectivamente:

1. **MATHEUS TEIXEIRA STRINGUETA - matrícula nº 102490**
2. **PAULO RAFAEL DA SILVA MASSONI - matrícula nº 103055**

Art. 2º Ficam os servidores mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, no que se refere à ACESF.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o FISCAL DE CONTRATO deverá informar imediatamente o GESTOR DE CONTRATO indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada automaticamente quando expirado o prazo de vigência do CONTRATO.

Londrina, 17 de março de 2026. Péricles José Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA CAAPSML-GCBP Nº 72, DE 16 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede Pensão por morte à Maria Cardoso Chaves.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso das atribuições e considerando o constante nos autos dos processos SEI:

nº 43.000653/2026-30, Concessão de pensão por morte;

nº 43.000780/2026-39, Consulta jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de pensão por morte, a contar de 16/02/2026, em razão do falecimento do segurado Mario Pereira Chaves, à dependente previdenciária Maria Cardoso Chaves, na qualidade de cônjuge.

§1º O benefício tratado no *caput* está fundamentado no Art. 40, §2º, da CF e Arts. 50 a 58 da Lei 11.348/2011 com redação dada pela Lei 13.193/2020.

§2º O valor da pensão equivale a R\$ 4.266,40, utilizando como base de cálculo 60% da remuneração do servidor, no mês referência de janeiro de 2026 (R\$ 6.094,85), acrescido de 10% por dependente, conforme segue:

I - Referente a 60% dos proventos.....R\$ 3.656,91;

II - Referente ao acréscimo de 10% por dependente (1 dependente - 10%).....	R\$ 609,48;
III - Total mensal.....	R\$ 4.266,40;
IV - Total anual (12 meses + Abono de Natal).....	R\$ 55.463,20.

§3º O benefício não resulta distribuição de cotas, por não haver outros beneficiários cadastrados.

§4º O benefício cessará com a perda da qualidade da dependente, conforme estabelece o Art. 57, I e IV, da Lei 13.193/2020, no caso de falecimento, casamento ou união estável, respectivamente.

§5º O tempo de duração da pensão por morte será vitalícia, nos termos do Art. 50, § 5º, III, "g" da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de março de 2026. Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EDITAL

CMTU-LD - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

CONVOCAÇÃO

CNPJ 86.731.320/0001-37 – NIRE 41300013055
33ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 2026, às 10h, em sua sede social, na Rua Professor João Cândido, nº 1213, Centro, em Londrina, PR, em primeira convocação, com a presença dos cotistas representando a maioria absoluta dos votos ou, em segunda convocação, uma hora depois, no mesmo local com qualquer número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de contas e aprovação do Balanço Patrimonial e dos Demonstrativos Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2. Deliberar sobre o resultado do exercício.
3. Outros assuntos de interesse social.

Londrina/PR, 17 de março de 2026. Renan Vinicius Salvador - Diretor Presidente

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 013/2026 - CMAS, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Delibera sobre alteração dos valores das metas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos do sexo masculino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A necessidade de adequação dos valores das metas referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional para adultos do sexo masculino, visando a qualificação da oferta e garantia da proteção social especial;
- Os valores previstos no orçamento para o exercício de 2026, na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinados para subvenção social;
- A deliberação da reunião extraordinária deste Conselho realizada no dia 17 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a alteração do valor da meta referente ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos do sexo masculino, que passará a vigorar no valor de R\$2.861,73(dois mil, oitocentos e sessenta e um reais, setenta e três centavos).

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de março de 2026. Lygia Mariane Bordonal, Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2026-CMDM

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE LONDRINA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 27/01/2026;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as conselheiras abaixo relacionadas para comporem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Fernanda Serenário, Rosângela Portella Teruel, Yanka Cristine Barbosa, Mariluci Queiroz dos Santos.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Elaine Ferreira Galvão, Marselle Nobre de Carvalho, Sueli Galhardi, Sâthia Gabrielle Carvalho Rodrigues Virgílio.

Art. 2º. Nomear as integrantes da Comissão Diretora do CMDM para comporem a Comissão Eleitoral.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data desta data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de março de 2026. Sueli Galhardi, Presidenta do CMDM

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br